



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, “BASE UNIÃO FREDERIQUENSE (ALOJAMENTOS)”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 953.517.100-30, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3053678953, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.936, de 29 de dezembro de 2021, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar **parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do projeto, “Base União Frederiquense (Alojamentos)”, conforme plano de trabalho, em anexo.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao União Frederiquense de Futebol, o valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2119 – Apoio ao futsal e futebol profissional

Elemento: 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Sicoob, Agência **3068**, Conta: **31681-4**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

4

V



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Paragrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Paragrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Paragrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Administração Pública


VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI
Presidente – União Frederiquense de Futebol
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª



2ª





PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da Instituição: União Frederiquense de Futebol		CNPJ: 12.464.636/0001-73	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 784			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: administrativo@uniaofrederiquense.com.br	Telefone: (55) 3744 2333		
Conta Bancária Específica: 31681-4	Banco: 756 - Sicoob	Agência: 3068	
Nome do Responsável: Vinícius Ortigara Girardi		CPF: 953.517.100-30	
Período de Mandato: 11/02/2021 à 11/02/2023	RG/Órgão Expedidor: 3053678953/SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Tenente Lira, nº 1200 – apto 101 - Centro		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: BASE UNIÃO FREDERIQUENSE (ALOJAMENTOS)	Início: 01/01/2022	Término: 31/12/2022	
Público Alvo: Atletas da Base do União Frederiquense de Futebol			
Objeto da Parceria: Parceria de execução com interesse público, em regime de mútua colaboração, entre União Frederiquense de Futebol e o município de Frederico Westphalen, tem o intuito de manter o alojamento da Base do União Frederiquense de Futebol, para o ano de 2022.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O União Frederiquense de Futebol, desde sua fundação em 2010, teve como objetivo, fomentar a prática esportiva, congregar e fortalecer as associações esportivas municipais e regionais, promover a inclusão social através do esporte e lazer, e por fim, divulgar o município no âmbito estadual e nacional. Nesse sentido, desde 2011, após a filiação junto a FGF (Federação Gaúcha de Futebol), vem competindo anualmente na categoria futebol profissional e também em alguns anos específicos nas categorias de base. Nesses anos de entidade esportiva, é notório o crescimento e o fortalecimento da entidade e consequentemente a divulgação do município. Além disso, criou-se uma atmosfera de aproximação da comunidade regional entorno do União Frederiquense que tem sido fundamental para o fortalecimento do município como um polo regional. Para o ano de 2022, visa-se, através do presente plano de trabalho, manter o alojamento da categoria de base do clube , o qual serve para abrigar atletas vindos de diversas regiões do país, esta que tornou-se uma referência para a prática esportiva e alto rendimento na região e no Estado, visto os resultados obtidos.			

U1



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

Justificativa da Proposição:

Este projeto visa a manutenção do alojamento para a categoria de Base do União Frederiquense de Futebol, a qual tem atraído atletas de diversas regiões do país, tornando-se uma referência no segmento. Tendo em vista os resultados obtidos até então, é necessário que haja plenas condições de receber estes atletas, ofertando aos mesmos plenas condições de se estabelecerem no município e junto ao clube, evoluindo profissionalmente.

Logo, esta proposta impacta na dimensão simbólica, uma vez que o clube gera a representatividade da comunidade frederiquense (gentílico dos oriundos de Frederico Westphalen) enquanto impõe-se dentre as principais competições da modalidade, para tal faixa etária. Além disso, têm influência direta na esfera econômica, uma vez que o clube gera empregos diretos e renda para os funcionários do clube, além de movimentar o município com o calendário de jogos, tanto do profissional, quanto da **categoria de Base**, as quais disputaram, em 2021, o Estadual Nolígafi e a COPA Sub 19, da Federação Gaúcha de Futebol, beneficiando o comércio local, hotéis, restaurantes e congêneres.

Ao confeccionar esta proposta, entende-se que é necessário democratizar a distribuição de oportunidades e, para além disso, buscar meios de ofertar plenas condições de estadia e treinamento aos atletas, para que estes tenham a possibilidade de disputar competições de renome. Tendo em vista que o União Frederiquense têm se apresentado como um expoente no Futebol de Campo, em virtude de seu histórico, acredita-se que, através desta parceria firmada, será possível impulsionar os trabalhos da categoria de base para a formação de novos atletas, sobretudo, para a comunidade local e beneficiando-a, diretamente, das formas supracitadas.

Entende-se que o financiamento deste projeto é importante para que haja plenas condições de que o clube mantenha os treinamentos e ofereça todo o suporte necessário para a categoria de base se manter como uma ferramenta de fomento ao esporte de alto rendimento na região.

Por fim, como contrapartida social, o clube compromete-se levar para escolas públicas do município, mensalmente, palestras gratuitas e abertas, a fim de atender crianças e adolescentes.

3.1. Gerais:

Manutenção do alojamento para a categoria de base

3.2. Específicos:

- Ofertar vivências no esporte de alto rendimento para atletas da categoria de base;
- Promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional;
- Fomentar a inclusão social através da prática do esporte;
- Proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen.

O presente plano de trabalho tem o intuito de manter, durante 12 meses, a locação do alojamento voltado para as categorias de base do União Frederiquense de Futebol.

Este plano de trabalho entrará em execução em 01 de Janeiro de 2022, tendo seu término em 31 de Dezembro de 2022, tendo duração total de 12 meses.

O custo da locação do alojamento, situado na Linha Faguense, área rural de Frederico Westphalen/RS, será de R\$ 2.500,00 por mês, sendo comprovado através de recibo de pagamento (por parte da proprietária do local), comprovante de pagamento e extrato da conta bancária, além de registros fotográficos e matéria na imprensa, para comprovar a execução física da parceria.



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

Como contrapartida social, o União Frederiquense de Futebol compromete-se a, neste período, levar para escolas públicas do município de Frederico Westphalen/RS, palestras gratuitas e abertas, atendendo crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede de ensino.

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

META 1: Locação de alojamento para atender a Categoria de Base do União Frederiquense

5.2. Resultados Esperados:

Espera-se viabilizar a locação do alojamento para a categoria de Base do União Frederiquense, abrangendo atletas vindos de diversas regiões do país, sendo essencial para manutenção dos treinamentos e a participação em competições de renome na categoria.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

A fim de comprovar o cumprimento das metas deste plano de trabalho, serão disponibilizados recibos de pagamento, comprovantes de transferência, extrato da conta bancária, registros fotográficos e matérias na imprensa local, além de todos os outros documentos que venham a ser solicitados pelo fiscalizador deste convênio.

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Locação de alojamento	1	Locação de alojamento	locação	12	01/01/2022	31/12/2022

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total Geral	R\$ 30.000,00		

	R\$ 2.500,00					
	R\$ 2.500,00					

3



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

Descrição	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas) Locação de alojamento	12 meses	RS 2.500,00
TOTAL		RS 30.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS,
07 de Dezembro de 2021

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: / / Assinatura:



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

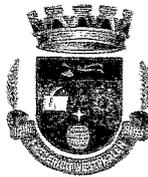
Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: / /

Assinatura:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a entidade União Frederiquense de Futebol na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, concedendo auxílio ao União Frederiquense de Futebol, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, visando repassar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o intuito de manter o alojamento da Base do União Frederiquense de Futebol, para o ano de 2022.

Art. 2º O Termo de que trata esta Lei será regido mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I – Incumbe ao Município:

a) Repassar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao União Frederiquense de Futebol, em doze parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

II – Incumbe à entidade beneficiária, União Frederiquense de Futebol, em contrapartida, tornar consistente as seguintes obrigações:

a) elaborar programa de plano de ação para a campanha contra a obesidade e as drogas e ministrar palestras através dos atletas e diretores, em todas as escolas da rede municipal, vilas, bairros e linhas indicadas pelo Poder Executivo;

b) permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;

c) realizar a manutenção da Escolinha Municipal de futebol para crianças, pré-adolescentes, adolescentes e jovens do Município;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) selecionar atletas para participar do Campeonato Estadual de Juniores, objetivando representar o Município e despertar o interesse pelo esporte e, com isso, evitar o contato com drogas e outros vícios;
- e) promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional, proporcionando uma opção de lazer e turismo;
- f) fomentar a inclusão social através da prática do esporte;
- g) desenvolver e estimular a prática do tradicionalismo futebolístico, no âmbito do Município;
- h) divulgar o Município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município;
- i) prestar contas da aplicação dos recursos, no prazo de noventa dias a contar do término da execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022:

Órgão 07 - Secretaria Municipal Esportes Juventude e Lazer
Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2119 - Apoio ao Futsal e Futebol Profissional
Recurso Vinculado: 0001 Livre
Elemento: 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto esta Lei no que couber.

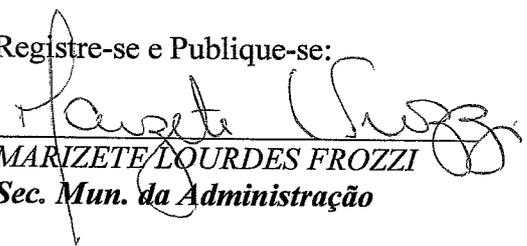
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.



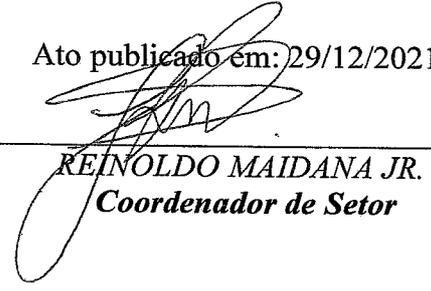
JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

Ato publicado em: 29/12/2021



REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor



Ofício 010/2022

Frederico Westphalen, 01 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen

Prezados,

Tem este a precípua finalidade de informar as contas bancárias necessárias para o andamento dos projetos do União Frederiquense de Futebol.

Categorias de Base: Banco 756, Agência 3068, Conta 41.501-4

Campeonato Gaúcho 2022: Banco 756, Agência 3068, Conta 41.502-2

Certos de vosso entendimento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Vinicius Ortigara Girardi

Recebido em 01/02/2022

Assin. _____

Nome _____